



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115

www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 027/2022 – PROCESSO ADM. 0962/2021 - GAJ

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2022

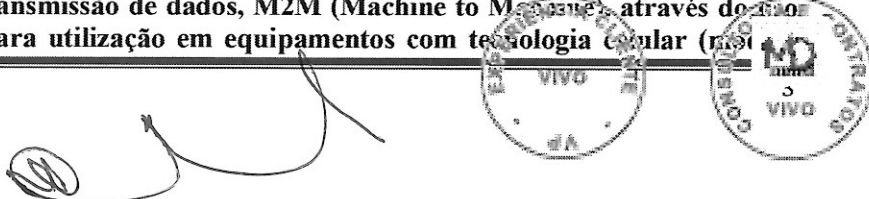
Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 027/2022, que entre si celebram de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR** e de outro a empresa, **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, para prestação de serviços de acordo com a Cláusula Primeira e o Objeto deste Contrato no âmbito do SAAE/VR.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR, Autarquia Municipal, criada pela Deliberação 901 de 19 de dezembro de 1967, situado na Av. Lucas Evangelista nº 643, bairro Aterrado, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 32.504.706/0001-87, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Paulo Cezar de Souza**, brasileiro, casado, Engenheiro regularmente inscrito no CREA/RJ nº 39.861/D 5ª Região, portador da Carteira de Identidade nº 810558957 IFP/RJ e CPF/MF nº 321.080.017-00 e de outro lado a empresa, **Telefônica Brasil S/A**, Companhia aberta, com sede na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP., CEP: 04.571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157.0001/62, Nire nº 35.3.001.5881-4, Inscrição Estadual nº 108.383.949.112 e Inscrição Municipal nº 2.871.449-0, neste ato representada por seus procuradores, o Sr. **Cristiano Veloso Souza Mendes**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa (gerente de vendas), portador da Carteira de Identidade nº 3516308 SESP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59 e a Sra. **Carlota Braga de Assis Lima**, brasileira, casada, Administradora de Empresa (Gerente), portador da Carteira de Identidade nº MG 6076799 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.204.176-03, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo nº 0962/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por finalidade, a **Renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses**, referente a prestação de serviço de **transmissão de dados, M2M (Machine to Machine) através do uso do serviço móvel pessoal (SMP), para utilização em equipamentos com tecnologia celular (4G)**.

Data de emissão: 17/03/2022 – CAA



	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87 Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 www.saaevr.com.br GERÊNCIA JURÍDICA
---	--

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 027/2022 – PROCESSO ADM. 0962/2021 - GAJ celular GPRS), para acesso a 20 (vinte) linhas, com pacote de no mínimo 20MB por linha, sendo o serviço através da operadora de telefonia VIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será do dia 24/03/2023 a 23/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 feito com base nos termos do Art. 57 II § 2º, ratificando-se as demais cláusulas do Contrato, que seguem e vigem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado para a prestação do serviço é de **R\$4.183,20 (quatro mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos)**, através da **Nota de Empenho nº 0212/2023**, com despesas decorrente por conta da funcional programática nº 45.01.17.126.1101.6453.3.3.3.9.0.40.00.00.00.1501.

Parágrafo Único – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SAAE/VR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, e caso o SAAE/VR efetue o pagamento devido em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

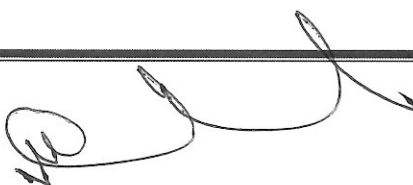
O presente Contrato somente poderá ser reajustado decorrido o período contratual de 12 (doze) meses de fornecimento de bens e serviços, com base nos artigos 55, III, e 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - Em caso de prorrogação o valor inicialmente contratado será atualizado pelo I.P.C.A – Índice de Preço ao Consumidor Amplo do I.B.G.E, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor ou ainda conforme acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – Para aplicação do índice de correção, será tomada por base o I.P.C.A acumulado por 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de Fevereiro, conforme Inciso XI do artigo 40, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro - Se durante a vigência deste Contrato, houver norma do Governo Federal que estabeleça desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, assegura-se sua adequação de conformidade com a norma expedida.

Data de emissão: 17/03/2022 – CAA



	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87 Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 www.saaevr.com.br GERÊNCIA JURÍDICA
---	--

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 027/2022 – PROCESSO ADM. 0962/2021 - GAJ

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme determina a **Deliberação n.º 312, de 06 de Maio de 2020**, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

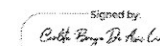
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

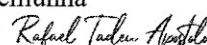
Volta Redonda, 17 de março de 2023.


Engº Paulo Cezar de Souza
Diretor Executivo
SAAE/VR

Signed by:

A. Por: CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
CPF: 613.174.201-44
Carlota Braga de Assis Lima
Gerente de Vendas - Procuradora
TELEFÔNICA BRASIL S/A
Contratada

Signed by:

A. Por: CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES
CPF: 037.204.176-04
Cristiano Veloso Souza Mendes
Gerente de Vendas – Procurador
TELEFÔNICA BRASIL S/A
Contratada

Testemunha
CPF 

Testemunha
CPF

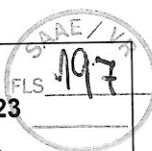
Data de emissão: 17/03/2022 – CAA



**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**

AV. LUCAS EVANGELISTA - ATERRADO, 643
VOLTA REDONDA
2433442900
INSC. MUNICIPAL 040265005
32.504.706/0001-87

NOTA DE EMPENHO Nº: 000212
DATA DE EMISSÃO : 07/03/2023
TIPO : GLOBAL
PROC. ADM : 0962/2021



Órgão : 45 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade : 01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Função : 17 - SANEAMENTO
Subfunção : 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa : 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Proj/Ativ : 6453 - GESTÃO DA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Rubrica : 3.3.3.9.0.40.00.00.00
SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Recurso : 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Dados do Credor:
Nº Credor : 77148 **CNPJ** : 02.558.157/0001-62
Nome : TELEFÔNICA BRASIL S/A
Endereço : AYRTON SENNA, 2200
Município : RJ-RJ CEP : 22775003
Telefone : 000000000000 **Fax** :
Banco/Ag./Conta : / - / -

PROCESSO DE COMPRA Nº 026853 SEQ. DO EMPENHO Nº 943148
AUTORIZAÇÃO Nº 270033 PROC. ADMIN (P.A.) : 0962/2021

Valor Orçado 798.000,00 Saldo Anterior 182.158,31

Valor Empenhado 4.183,20 Saldo Atual 177.975,11

Reduzido : 616764

Licitação :

Modalidade de Licitação : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.3.3.9.0.40.13.00.00 - COMUNICAÇÃO DE DADOS DESPESAS COM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (DESPESAS COM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS Serviço de transmissão de dados, M2M (Machine to Machine) através do uso do serviço móvel pessoal (SMP), para utilização em equipamentos com tecnologia celular (modem celular GPRS). Acesso: 20 linhas. Pacote mínimo de 20MB por linha O serviço deverá ser da operadora de telefonia VIVO. As localidades onde serão utilizados os serviços só tem sinal de telefonia dessa operadora. Justificativa: Para possibilitar a operação do Sistema de Monitoramento utilizado no CICA e atender todas as regiões da cidade com sistema de automação.) - SOLICITAÇÃO: 42574	4.183,20	4.183,20
RESUMO: Serviço de Transmissão de Dados - M2M.. SAAE - Sede - Avenida Lucas Evangelista nº 643 - Aterrado - Volta Redonda/RJ - CEP.: 27.215-630.. e-mail: cmoreira@saaevr.com.br.			
DESTINO : GAE		TOTAL	4.183,20

EMITIDO POR	VISTO	AUTORIZADO
 Ednaldo de Souza Portes Divisão de Contabilidade Matr. 23663 - SAAEVR	 DIVISÃO DE CONTABILIDADE Sandra Helena de M. N. Moreira Gerente Financeira em Exercício GERÊNCIA FINANCEIRA	 GERÊNCIA SOLICITANTE Gerente Comercial SAAE VR-Mat.2628

RAZO DE ENTREGA : 12 MESES

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO : ATÉ 30 DIAS